



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico -
Inst.234/2019

Termo de Referência - SLU/PRESI/COPER-234

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, a fim de atender às demandas das diretorias que compõem a estrutura administrativa do SLU, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação;

2.1.1. A contratação de serviços de locação de veículos é necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades;

2.1.2. A locação de veículos reduz de imediato o custo agregado à manutenção preventiva ou corretiva de veículos, de forma direta e imediata, elimina a necessidade de licitações para a aquisição de peças automotivas e também de constituição de seus respectivos estoques, reduzindo ao mesmo tempo a locação de pessoal administrativo e de pessoal especializado em manutenção de automóveis;

2.1.3. Da mesma forma, não há a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, pneus, lubrificantes, havendo economia até mesmo com os serviços de borracharia e de lavagens dos veículos, também de responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.4. Com a locação de veículos, evita-se a imobilização de veículos em oficinas oficiais (manutenção, acidente, etc), à espera de manutenção e/ou peças e, conseqüentemente, a descontinuidade de serviços que dependem dos carros para serem executados;

2.1.5. O transporte de servidores nesta autarquia também é realizado por meio de transporte remunerado privado individual, por sua vez, é definido pela Política Nacional de Mobilidade Urbana como: “serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”. Neste modal, o contratante obtém acesso a sistema, através de plataforma web ou aplicativo, por meio do qual poderá solicitar serviço de transporte a ser atendido por prestadores de serviço de transporte cadastrados no sistema e que estejam mais próximos ao local onde foi feita a solicitação. No âmbito do GDF tal serviço é prestado através do aplicativo TaxiGov. Tal modal de transporte de colaboradores no âmbito do SLU é utilizado de forma esporádica uma vez que se mostra com custo de operação mais elevado já que os pontos de atuação desta autarquia são distantes entre si resultando em elevadas distâncias e baixa disponibilidade de condutores credenciados e além disso há diversas atividades que são rotineiras o que necessitaria de um uso diário do aplicativo;

2.1.6. Nesse sentido, existe o carência premente de deflagração de processo licitatório, com o objetivo de formalizar novo contrato para atender precisamente às demandas da Autarquia, a fim de viabilizar a contratação de serviços de locação de veículos, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades que englobam os serviços de expediente, transporte de pessoal e principalmente a fiscalização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como atendimento às demandas de mobilização social e demais ações realizadas pela Assessoria de Comunicação Social. Entretanto a frota atual precisa ser readequada às atuais atividades da Pasta, além de outros tipos de veículos para uso coletivo, a nova contratação deverá ser mais atualizada e equipada com aparelho de GPS/Rastreamento, com fito a dar melhor acompanhamento da execução das atividades fins, item este não contemplado em contratos anteriores;

2.1.7. Um dos objetivos da contratação é o alcance do menor custo com a gestão da frota, revertendo os valores economizados na melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal em outras áreas.

2.1.8. Nesse sentido, a contratação é justificada pela necessidade de veículos para executar o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e pessoal, em trajetos que compreendam o Distrito Federal e a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

2.1.9. Alia-se a essa justificativa, em cumprimento à Decisão Normativa nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), a realização do estudo de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, constatando ser locação a opção mais vantajosa para a Administração, conforme **Relatório - Estudo de Viabilidade de Locação**.

2.1.10. A comissão de planejamento, em conjunto com as diretorias desta autarquia, buscou definir o quantitativo que cada unidade orgânica iria necessitar utilizando de critérios objetivos e subjetivos, a fim de chegar em um quantitativo ótimo capaz de atender às necessidades e demanda do órgão, bem como otimizar o serviço prestado à população do Distrito Federal.

2.1.11. Os critérios foram: Atividades a serem realizadas no ano de 2023 de acordo com o Planejamento estratégico do SLU e as metas estabelecidas para cada unidade conforme Despacho - SLU/PRESI/ASPLAN(106557083), histórico de utilização de veículos, quilometragem mensal e percentual de dias ociosos nos últimos contratos de aluguel de carro, bem como a necessidade de utilização para as atividades finalísticas de cada diretoria. Todas as justificativas estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar (111789398).

2.2. Da Fundamentação legal:

2.2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório;

2.2.2. Visando cumprir o disposto no DECRETO Nº 44.365, de 27 de março de 2023, notadamente em relação à regra de transição entre as legislações que tratam de licitações, foi autorizado pelo Diretor de Administração e Finanças a continuidade da instrução da contratação tendo como suporte a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme Autorização 9 (109295301);

2.3. Da classificação como Serviço Comum:

2.3.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

2.3.2. Os serviços contratados se enquadram como bem e serviço comum, conforme art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/2019, item 2.7, 'c' do anexo V da IN nº 05/2017 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum é possível verificar que tal objeto atendem os aspectos abaixo descritos:

- é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- é ordinário, sem peculiaridades, ou características especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas;
- tem perfil qualitativo e é prestado por diversas pessoas jurídicas e físicas de direito privado; e
- garante sua caracterização em função das exigências do Instrumento Convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

2.3.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado;

2.3.4. Para a contratação do objeto da licitação, optou-se pela modalidade Pregão com o intuito de garantir que o procedimento licitatório tenha maior celeridade, transparência e eficiência, considerando o dispêndio de recursos públicos e a urgência da aquisição da solução final pretendida;

2.3.5. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Diante de todo o exposto, conclui-se que é viável o enquadramento da solução adotada dentre aqueles a serem executados de forma contínua, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração;
- previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;
- efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

2.4. Da classificação como serviço essencial:

2.4.1. Tal serviço é considerado de natureza essencial uma vez que os veículos serão utilizados não só para atividades administrativas e patrimoniais mas principalmente para fiscalização, gestão e controle de atividades fins do Sistema de Limpeza Urbana as quais sua interrupção poderá ocasionar impactos na qualidade do serviço prestado à população.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993 in verbis:

"**Art. 45.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)";

3.2. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1. Não será permitido que o quantitativo referente a cada tipologia de veículos seja fracionado entre empresas distintas de modo a garantir a economicidade em função da escala. Dessa forma, uma vez que há apenas uma tipologia de veículos e conseqüentemente apenas um item na planilha orçamentária, é vedado que o quantitativo total de 43 carros tipo hatch sejam ofertados parcialmente a mais de uma empresa.

4.2. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

4.3. Além disso, o não parcelamento irá favorecer ao princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os veículos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As especificações do veículo foram elaboradas mediante pesquisa de mercado dos veículos existentes levando em consideração o preço de mercado e seus atributos;

5.2. O veículo objeto dessa licitação será contratado mediante especificações descritas abaixo:

5.3. LOTE I -Veículos tipo hatch;

5.3.1. Veículos tipo *hatch*;

5.3.2. Dimensões: entre eixos mínimo 2.500m, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, 5 portas, combustível etanol ou gasolina;

5.3.3. Deve possuir potência mínima de 70 (setenta e sete) cavalos (cv);

5.3.4. A motorização deve ser igual ou superior a 1.0 (um ponto zero) litros;

5.3.5. Deve ser bicombustível (etanol e/ou gasolina);

5.3.6. A transmissão deve ser manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré;

5.3.7. Possuir direção assistida (elétrica ou hidráulica);

5.3.8. Sistema de rastreamento GPS 24 horas para monitoramento;

5.3.9. A documentação inerente ao veículo deverá ser apresentada em nome da CONTRATADA;

5.3.10. Em suas características físicas, deve:

5.3.10.1. Ser na cor branca;

5.3.10.2. Possuir 5 (cinco) portas;

5.3.10.3. Possuir película nos vidros conforme regras do Código Nacional de Trânsito;

5.3.10.4. Possuir ar condicionado;

5.3.10.5. Ser novo, em primeiro uso, zero quilômetro, no mínimo do ano em que ocorrer a contratação.

5.3.10.6. Possuir personalização com os adesivos do Sistema de Limpeza Urbana (SLU) conforme anexos deste termo de referência.

5.3.11. Veículos de referência: Hyundai HB20, Fiat Argo, Polo Track, Citroën C3, Peugeot 208, ou similar.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados mediante a utilização pela Contratante dos veículos ofertados, os quais deverão ter as características especificadas neste Termo de Referência, sendo a medição dos serviços por períodos mensais, inclusive por fração 1/30 (um trinta avos) quando a utilização não completar o mês;

6.2. O modelo do veículo deverá ser pré-aprovados pela Comissão Executora em conformidade com as especificações previstas no item 5;

6.3. Os veículos somente serão implantados à frota após ser realizada a vistoria pela Comissão Executora, nas dependências da desta Autarquia, ou em casos excepcionais, na garagem da Contratada, sendo vedada a implantação de veículos sem a prévia autorização da Comissão Executora do contrato;

6.4. Os veículos, deverão ser novos, e quando da entrega, deverão estar com tanque cheio, sendo os veículos movido a bicombustíveis (etanol e gasolina) abastecidos com gasolina, limpos interna e externamente, com estofamento sem rasgos e com costuras íntegras, com os equipamentos de bordo em perfeito funcionamento, parte externa sem amassados, riscos, trincas, quebrados ou quaisquer outras avarias, pneus deverão ser novos, calibrados, sem furos e/ou rasgos;

6.5. Os veículos serão fornecidos sem motorista, sem fornecimento de combustível (exceto na primeira entrega), com seguro total e sistema de monitoramento e rastreamento veicular, com personalização, compatíveis com a necessidade da Contratante, conforme exposto neste Termo de Referência.

6.6. A Contratada poderá disponibilizar veículos com placas fora do Distrito Federal, sendo que dependerá de solicitação formal, devidamente justificada, a ser analisada e autorizada previamente pela Comissão Executora do Contrato. Nesse caso, o licenciamento no Distrito Federal terá que ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da disponibilidade do veículo.

6.7. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelas normas de trânsito.

6.7.1. Todos os encargos relativos ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento e licenciamento, serão de responsabilidade da Contratada, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante.

6.8. As ocorrências de multas de trânsito, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade dos respectivos condutores, na forma estabelecida no Decreto Distrital nº 42.024, de 22 de abril de 2021, devendo a contratada após o recebimento da notificação pelo órgão atuador, tomar as seguintes providências:

6.8.1. A Contratada deverá enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos antecedentes à data limite constante no documento, para indicação do condutor/defesa de autuação e para que a Contratante autue processo para ressarcimento do valor à locadora pelo condutor infrator.

6.8.1.1. O pagamento das Infrações bem como a identificação do condutor serão realizados diretamente na Contratada.

6.8.2. A Contratada realizará o pagamento das multas que serão posteriormente ressarcidas.

6.8.3. A Contratada deverá enviar, mensalmente, todos os comprovantes de pagamento das multas de trânsito liquidadas no período, se houver.

6.8.4. A Contratada não poderá substituir, nem fornecer veículo, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização Comissão Executora do contrato.

6.8.5. Em caso de troca do veículo, a Contratada deverá obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à Contratante.

6.9. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.10. São de responsabilidade da Contratada a realização das revisões preventivas e corretivas, incluindo a troca de lubrificante, lavagens, consertos de pneus e outras necessidades, sem qualquer ônus à Contratante.

6.11. Comunicar, formalmente, mediante relatório detalhado, ocorrências com veículos locados e que exijam reparos mediante serviços mecânicos ou de lanternagem, por utilização não prevista em contrato, para fins de apuração de responsabilidade, conforme o caso.

6.11.1. Os veículos com problemas mecânicos ou avariados, serão substituídos no prazo máximo de 3 (três) horas, após a requisição da comissão executora do contrato.

6.12. A Contratada deverá comunicar, imediatamente, à Comissão Executora quando do recebimento dos veículos guinchados, e em caso de ocorrer nos finais de semana, feriados ou período noturno, comunicar na primeira hora útil.

6.13. Deverão ser disponibilizados pontos para lavagens próximos aos locais onde eles serão utilizados, sendo no mínimo 03 (três) no Plano Piloto e 08 (oito) nas demais Regiões Administrativas do DF, a critério da Contratante.

6.13.1. As lavagens deverão ocorrer pelo menos, 01 (uma) vez por semana, com a possibilidade de agendamento de horário, e a Contratante é responsável pela condução do veículo até o local designado pela Contratada.

6.14. A Contratada deverá medir e inspecionar, no máximo a cada 2 (dois) anos, de acordo com a legislação ambiental e de controle de poluentes vigente, a quantidade de poluentes lançados na atmosfera pelos veículos locados, podendo tal procedimento ser efetuado por amostra.

6.14.1. A Contratada deverá entregar relatório à Comissão Executora da inspeção realizada, conforme prazo estabelecido no item 6.13.

6.15. O Preposto da frota locada pela Contratada deverá entregar relatório mensal detalhado da manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, das lavagens e dos sinistros, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços, e outras tarefas designadas pelo Comissão Executora do contrato.

6.16. Ao término do contrato a Contratada deverá buscar/retirar os veículos na no local de entrega inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7. DA PERSONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. A personalização com o adesivo em vinil digital prismático, em sua composição um material retrorrefletivo com uma superfície no padrão "colmeia", deverá obedecer às seguintes regras:

7.1.1. A frase: "COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 162", deverá vir fixada na traseira de todos os veículos, com comprimento de 28cm (vinte e oito centímetros) e altura de 15cm (quinze centímetros) refilado, próprios para lataria e para parte interna do vidro traseiro, conforme modelo do **Anexo C** deste Termo de Referência.

7.1.2. O adesivo em vinil digital prismático do brasão do Governo Distrito Federal, será fixado nas laterais de todos os veículos (porta do passageiro e motorista), deverá ter cor do fundo branco, brasão do Governo Distrito Federal em impressão colorido, com altura de 45cm (quarenta e cinco centímetros) e comprimento de 29cm (vinte e nove centímetros) refilado, conforme modelo constante do **Anexo D** deste Termo de Referência.

7.1.3. Os adesivos deverão ser trocados sempre que estiverem desbotados, descolando, rasgados, com qualquer outra avaria ou quando solicitado pela Comissão Executora do Contrato.

7.2. O uso da logomarca do Governo do Distrito Federal deverá, ainda, seguir as normas instituída pela Instrução Normativa nº 03, de 17 de abril de 2015.

8. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

8.1. Os veículos deverão vir embarcados com sistema de monitoramento e rastreamento por geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS.

8.2. O acesso aos dados constantes do sistema de rastreamento serão de acesso exclusivo da Comissão Executora do Contrato e do Ordenador de Despesas, que terão acesso via internet, a qualquer tempo.

8.2.1. Para a Comissão Executora do Contrato o acesso deverá, ainda, contemplar também a função de bloqueio de veículos, rotas, velocidade no percurso e todos os detalhes necessários, que venham balizar quaisquer investigações de uso ou mal uso do equipamento.

9. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. A manutenção preventiva ou corretiva será realizada nas dependências da Contratada, ou em local por ela indicado, em horário comercial e dia de semana, devendo o condutor da Contratante levar o veículo e buscar quando da conclusão do serviço.

9.1.1. A contratada deverá fornecer à contratante lista de oficinas credenciadas com no mínimo 03 (três) no Plano Piloto e 08 (oito) nas demais Regiões Administrativas do DF, a critério da Contratante, de preferência com horário livre e atendimento prioritário para a frota contratada pelo SLU.

9.2. A Contratada deverá arcar com toda e qualquer despesa com a conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo, suprimento de lubrificantes, especialmente com seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes do uso do veículo, inclusive na hipótese de ocorrência de apreensão do veículo, como as despesas decorrentes de multa ou pendências com os órgãos de trânsito.

9.3. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

9.4. A Contratada deverá prestar assistência com serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, dentro dos limites geográficos do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, para recolhimento de veículo acidentado ou com defeito mecânico. Nesta situação, o veículo ficará sob a sua guarda.

9.5. Os veículos locados deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos e/ou condição de segurança.

9.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.6.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

9.6.2. A Contratada juntamente com a Comissão Executora do contrato deverão acompanhar a quilometragem dos veículos, assim como a periodicidade para execução das revisões periódicas e manutenção das garantias.

9.6.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de troca de peças, acessórios, mão de obra, dentre outros.

9.6.4. A manutenção preventiva deverá ser agendada pela Contratante, informando a data a Contratada para anuência com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

9.7. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

9.7.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste, quebra do mesmo ou sinistro.

9.7.2. A Comissão Executora irá informar a manutenção à contratada por intermédio de carta/ofício, que irá conter as seguintes informações mínimas:

9.7.2.1. placa/modelo/ano do veículo

9.7.2.2. sintomas de defeito, avaria ou peças a serem trocadas

9.8. Em caso de manutenção em que o veículo não seja devolvido e não seja substituído no prazo estabelecido, serão glosados na fatura os valores referentes ao período que não foi prestado o serviço.

10. **DO SEGURO DO VEÍCULO**

10.1. Todos os veículos, deverão possuir seguro com cobertura total contra incêndio, furto, roubo e colisão, inclusive danos pessoais e materiais para o veículo próprio e para terceiros, sem ônus para a Contratante.

10.2. Os valores relativos aos prêmios e coberturas totais de cada um dos **itens ficarão a critério da Contratada**, de acordo com a política comercial e financeira, bem como sua experiência de mercado sendo sendo que a indenização a terceiros limitado a um mínimo de R\$100.000,00

10.3. A Contratada deverá disponibilizar os veículos com **apólice de seguro total** (incêndio, furto, roubo e colisão), inclusive contra terceiros (danos pessoais e materiais), sem qualquer ônus à Contratante, inclusive quanto ao pagamento de franquia em caso de sinistro.

10.4. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

10.5. A Contratada ficará responsável pelo acionamento do seguro.

11. **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Os veículos locados deverão ser entregues à Unidade Geral de Logística, no endereço: Setor de Garagens Oficiais Norte SGO Trecho 2, Brasília - DF, SLU- Complexo Norte, ou em outro endereço indicado previamente pela Comissão Executora do Contrato, em perfeito estado de limpeza e conservação, interna e externamente, novos, zero quilômetro, emplacados, com documentação completa e em nome da Contratada ou do agente financeiro.

11.2. O prazo para a disponibilização dos veículos dar-se-á da seguinte forma:

11.2.1. 43 (quarenta e três) unidades deverão ser entregues no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.3. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item está sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, cominadas com as disposições do item nº 24 do presente instrumento.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar os veículos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, *e-mail* e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

12.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 12.6. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.
- 12.7. Manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelas normas de trânsito.
- 12.8. Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato, devendo atuar presencialmente no Distrito Federal.
- 12.9. Apresentar nota fiscal eletrônica, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços e cópia das Certidões Negativas da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, da Receita Federal do Brasil, do INSS, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Justiça do Trabalho (CNDT) e no caso de Empresa fora do Distrito Federal, certidão municipal e estadual.
- 12.10. Entregar relatório da inspeção realizada, bem como, atender no prazo fixado pela Comissão Executora do Contrato todas as solicitações legais.
- 12.11. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 12.12. Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 12.13. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 12.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Assegurar que os veículos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.
- 12.17. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.19. Prestar a garantia para a execução do Contrato conforme determina o item nº 22 do presente instrumento.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada
- 13.2. Nomear Comissão Executora da qual será incumbidas às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.4. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 13.5. Manter controle de utilização dos veículos, identificando os condutores infratores para pagamento das notificações de trânsito.
- 13.6. A Comissão Executora manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.
- 13.7. As providências que ultrapassem a competência da Comissão Executora serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 13.8. Manter controle de utilização dos veículos, identificando os condutores infratores para pagamento das notificações de trânsito.
- 13.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 13.10. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento do fornecimento dos veículos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.
- 13.11. Devolver o veículo com tanque cheio, ao final do contrato.

13.12. Caberá ao motorista oficial ou condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, garantido o direito a ampla defesa. A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente a que pertença o motorista, dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da infração de trânsito na contratada, de modo a regularizar a sua situação e à empresa locadora do veículo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

14.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos veículos será realizado:

14.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes neste documento;

14.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

14.4. Os veículos que forem apresentados em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

14.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os veículos possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanado o problema;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o Executor do Contrato ou a Comissão designada deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado à Comissão de Acompanhamento do contrato.

15.4. O relatório analítico do Executor do Contrato ou da Comissão designada deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à execução dos serviços e demais documentos que julgar necessários, devendo estes serem encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Contrato o para recebimento definitivo e demais providências da sua competência.

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Executor do Contrato ou pela Comissão designada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, no mês subsequente, notadamente com base no Instrumento de Mensuração do Resultado deste termo de referência.

15.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

16.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação do serviço, compatível em características com o objeto deste Termo.

16.1.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo total deste termo totalizando 17 veículos. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

16.1.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

16.1.1.3. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período;

16.1.2. O percentual, de no mínimo 30% (trinta por cento), para a qualificação técnica foi adotado tendo em vista selecionar empresas com capacidade robustas de fornecimento do objeto para o atendimento da demanda em tela. Destaca-se que, os contratos vigentes no âmbito do SLU para o mesmo objeto, nos quais esse mesmo percentual foi adotado, a prestação dos serviços está sendo atendida conforme as exigências estipuladas em seus editais e contratos.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

17.1. Considerando que 12 veículos da atual frota desta autarquia possuem vigência contratual até 17 de março de 2024, essa contratação será referente ao aluguel de **43 veículos**, resultando em um valor mensal estimado para a presente contratação de **R\$ 79.120,00 (setenta e nove mil cento e vinte reais) mensais**, totalizando o valor anual de **R\$ 949.440,00 (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNEIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO | VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO |
|--------------------------------|--|------------------------|------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1 | ***AMPLA CONCORRÊNCIA*** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Hatch 1.0 - 5 portas. | Locação Mensal | 43 | R\$ 1.840,00 | R\$ 79.120,00 | R\$ 949.440,00 |
| TOTAIS GERAIS ESTIMADOS | | | | | | R\$ 949.440,00 |

17.1.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item 11 deste Termo de Referência.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

21.1. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou por grupo de servidores constituindo a Comissão de Gestão de Contratos.

21.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de transporte de passageiros e pequenas cargas, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

21.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

21.4. Ao final de cada período, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá 03 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.

21.5. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

21.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme as tabelas abaixo:

| INDICADOR | |
|--|--|
| 01 – Pontualidade na apresentação da documentação dos veículos. | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Não manter a documentação atualizada dos veículos, inclusive sua apólice de seguro, conforme item 5 do termo de Referência |
| Metas a cumprir | Sem atraso |
| Instrumento de medição | Relatório da FISCALIZAÇÃO |
| Forma de avaliação | Relatório da FISCALIZAÇÃO |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | Apuração de quantidade registrada de atrasos mensalmente pelo controle local |
| Início da vigência | Após o início do contrato |
| Faixa de ajustes no pagamento | Sem atraso – 0 pontos De 1 a 10 atrasos – 5 pontos Acima de 10 atrasos – 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|--|
| 02 – Substituição tempestiva dos veículos em caso de manutenção preventiva, acidente, defeitos ou outro problema apontado pela FISCALIZAÇÃO (veículo reserva). | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir a disponibilidade de novo veículo no prazo de até 03 horas, a partir da notificação |
| Metas a cumprir | Sem atraso na entrega do veículo reserva após vencido o prazo de 03 horas |
| Instrumento de medição | Relatório da FISCALIZAÇÃO e/ou notificação |
| Forma de avaliação | Relatório da FISCALIZAÇÃO |
| Periodicidade | Quando houver notificação |
| Mecanismo de cálculo | Apuração de quantidade registrada de atrasos mensalmente pelo controle local |
| Início da vigência | Após o início do contrato |
| Faixa de ajustes no pagamento | Sem atraso – 0 pontos De 1 a 10 atrasos – 5 pontos Acima de 10 atrasos – 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|--|
| 03 – Ausência de providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito em caso de imobilização do veículo com a não disponibilização de veículos com características similares no caso de substituições temporárias. (guincho) | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir a disponibilidade de novo veículo no prazo de até 03 horas, a partir da notificação |
| Metas a cumprir | Sem atraso na entrega do veículo reserva após vencido o prazo de 03 horas |
| Instrumento de medição | Relatório da FISCALIZAÇÃO e/ou notificação |
| Forma de avaliação | Relatório da FISCALIZAÇÃO |
| Periodicidade | Quando houver notificação |
| Mecanismo de cálculo | Apuração do tempo médio registrado de atrasos mensalmente pelo controle local |
| Início da vigência | Após o início do contrato |
| Faixa de ajustes no pagamento | Sem atraso – 0 pontos Até 1 hora – 5 pontos Acima de 1 hora – 10 pontos |

| INDICADOR | |
|---|--|
| 04 – Realização da manutenção preventiva/corretiva ou substituição do veículo no prazo de 3 horas a contar da solicitação. | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Mitigar o tempo de espera dos veículos levados para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e a mensuração da qualidade do serviço apresentado pelas oficinas credenciadas. |
| Metas a cumprir | Rápida liberação para execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva |
| Instrumento de medição | Formulário de reclamações e/ou notificação e Ordem de Serviço emitida por essa |
| Forma de avaliação | Relatório da FISCALIZAÇÃO |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | Soma das reclamações formais apresentadas mensalmente |
| Início da vigência | Após o início do contrato |
| Faixa de ajustes no pagamento | Até 5 reclamações – 0 pontos De 6 a 15 reclamações - 5 pontos Acima de 15 reclamações – 10 ponto |

| INDICADOR | |
|--|--|
| 05 – Recorrência dos serviços citados nas Ordens de Serviços (O.S.) para o mesmo veículo. | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Avaliar se a manutenção preventiva e/ou corretiva foi executada com os itens constantes na O.S. e se os veículos encontram-se em perfeito para transitar nas vias públicas sem risco aos condutores e passageiros. |
| Metas a cumprir | Garantir que as manutenções preventivas e/ou corretivas sejam executadas conforme os itens constantes na O.S. em função da segurança e bem-estar dos usuários |
| Instrumento de medição | Registros de fiscalização apontados pelo fiscal do contrato |
| Forma de avaliação | Relatório da FISCALIZAÇÃO |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | Somatório dos apontamentos registrados no mês corrente |
| Início da vigência | Após o início do contrato |
| Faixa de ajustes no pagamento | Até 6 apontamentos – 0 pontos De 7 a 12 apontamentos – 5 pontos Acima de 12 apontamentos – 10 pontos |

21.7. O resultado final do IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo.

| AVALIAÇÃO CONSOLIDADA | | | | | |
|--|--------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Média de Pontos no Mês | 0 a 3 pontos | 3,01 a 5 pontos | 5,01 a 7 pontos | 7,01 a 10 pontos | Mais de 10 pontos |
| Conceito | Ótimo | Bom | Regular | Ruim | Péssimo |
| Fator de Qualidade | 100% | 95% | 90% | 85% | 80% |
| Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato | - | 1% | 2% | 3,5% | 5% |

21.8. A apuração dos percentuais de glosa não impede a aplicação das sanções administrativas.

21.8.1. A partir da implementação dos serviços, 1 (uma) avaliação consolidada tida "PÉSSIMO", as sanções administrativas deverão ser aplicadas, conforme edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004)
- II - Seguro-garantia; ou,
- III - Fiança bancária.

22.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

23. DO REAJUSTE

23.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme Decreto Distrital nº 37.121/2016.

24. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores.

25. DA SUSTENTABILIDADE

25.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 26.1.1. **ANEXO A** - Planilha Modelo (112961386);
- 26.1.2. **ANEXO B** - Planilha Orçamentária (112950617);
- 26.1.3. **ANEXO C** - Modelo do Adesivo "Como Estou Dirigindo? Ligue 162"; e
- 26.1.4. **ANEXO D** - Modelo Brasão do Distrito Federal;

27. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**LUÍS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA**

Coordenador da Equipe;

FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA

Membro da Comissão

LORENA GONÇALVES BRASIL (férias)

Membro da Comissão

FABIANO MAGALHÃES SILVA

Membro da Comissão

ROBERTO LOPES CORREIA

Membro da Comissão

ANEXO C**MODELO DO ADESIVO "COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 162"**



ANEXO D
MODELO BRASÃO DO DISTRITO FEDERAL



A imagem em alta resolução pode ser baixada no site: <http://www.df.gov.br/simbolos/>



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA** - **Matr.0281719-5, Presidente da Comissão**, em 15/06/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA** - **Matr.0281443-9, Membro da Comissão**, em 15/06/2023, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MAGALHÃES SILVA - Matr.0280246-5**, **Membro da Comissão**, em 15/06/2023, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LOPES CORREIA - Matr.0281873-6**, **Membro da Comissão**, em 15/06/2023, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115263419)
verificador= **115263419** código CRC= **FE47B82A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
3213-0180

00094-00000586/2023-79

Doc. SEI/GDF 115263419